PARECER CONTROLE INTERNO Nº 284/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2024/12/5486,** referente a **RECISÃO** dos **CONTRATOS nº 090/2024-PMC, 091/2024-FME, 092/2024-FMS, 093/2024-FMEL,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CPII Z-32 (SACO DE 50KG), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SEGUINTES SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS: OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ESPORTE E LAZER E SUBPREFEITURAS APEÚ E JADERLANDIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARA.** Os referidos contratos já mencionados foram celebrados entre **PRFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE E LAZER** com a empresa **HNC SILVA COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 47.400.231/0001-56.

1. Relatório:

O referido processo objetiva **a RESCISÃO AMIGÁVEL** dos Contratos já mencionados, solicitado pela empresa **HNC SILVA COMERCIO LTDA**. A rescisão dos contratos deve-se ao fato da CONTRATADA informar, através de DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA, que não há mais interesse nem vantajosidade em continuar fornecendo o objeto para administração. O PARECER JURÍDICO Nº 257/2024 opina pela possibilidade da rescisão dos referidos contratos.

2. Conclusão:

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **PROCESSO LICITATÓRIO** se encontra revestida de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno opina pelo DEFERIMENTO PARA **A RESCISÃO DOS CONTRATOS**. Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal, 16 de dezembro de 2024.

HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES:00207610231

Assinado de forma digital por HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES:00207610231
Dados: 2024.12.16 14:08:40 -03'00'

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23